## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

LEI N °. 1.655/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO, POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial Por Suplementação, por meio de transposição ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 17.883,54 (Dezessete mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos),** para cobrir despesas com devolução do Convênio nº. 045/15/PJ/DER-RO, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do Programa	Elemento de	Fonte	Valor	sequencia
Unid.				Atividade		Despesas			
02/005	04	122	0007	1	286	3.3.30.93.00.00	02.14.37	R\$	n
PMMA/ SEMOSP	,	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural		Devolução do Convênio Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Ministro Andreazza/RO - Convenio nº. 045/15/PJ/DER-RO	Indenizações E Restituições	Outros Convênios Do Estado	17.883,54	1
							Total	17.883,54	

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida Abertura de Crédito Especial Por Suplementação, por meio de transposição ao Orçamento Vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do Programa	Elemento de	Fonte	Valor	sequencia
Unid.				Atividade		Despesas			
02/999	99	999	9999	3	003	9.9.99.99.00.00	01.00.00	R\$	n
PMMA/ Reserva	Reserva de contingência	Reserva de contingência	Reserva de contingência	Operações Especiais	Reserva de contingência	Reserva de contingência	Recursos Livres	17.883,54	1
							Total	17.883,54	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de maio de 2017.

ARNALDO STRELLOW

Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI Assessor Jurídico - OAB/RO 4252